



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

O Legislativo mais perto de você!

Câmara Municipal: Pva do Leste - MT	
FL. nº	Rub
008	

PARECER JURÍDICO LCR – 112/2018

EMENTA: Dispõe sobre o Projeto de Lei nº 898/2018, que Torna obrigatório, por parte dos usuários de transporte coletivo, a cedência de qualquer assento aos passageiros com prioridade e dá outras providências.

Instado a me manifestar, por imposição regimental, através de nos termos do art. 226, do RICM, sobre a viabilidade de tramitação do Projeto de Lei nº 898/2018, que Torna obrigatório, por parte dos usuários de transporte coletivo, a cedência de qualquer assento aos passageiros com prioridade, passo a opinar, com as seguintes considerações:

O presente Projeto, de autoria de Sua Excelência, o Vereador **PAULO MARCIO CASTRO E SILVA**, tem por objeto tornar obrigatória a disponibilização de todos os assentos, nos transportes coletivos do Município, aos portadores de prioridades.

Consta do referido Projeto a Justificativa de fls. 003, onde o Autor do Projeto expõe as razões de sua propositura, evidenciando que a medida tem caráter educativo e de conscientização.

Aduz que é comum, nos transportes coletivos, ver a presença de pessoas mais jovens sentadas, enquanto pessoas de mais idade, ou que fazem jus à prioridade, ficam em pé, por falta de assentos, uma vez que a quantidade até então destinada a essas pessoas são insuficientes.

Desta forma, com a aprovação da presente Lei, se busca estabelecer que todos os assentos dos coletivos devam ser destinados, preferencialmente, aos passageiros enquadrados nas mais diversas formas de prioridades.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

O Legislativo mais perto de você!

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
Fl. nº	Rub
009	<i>[Handwritten Signature]</i>

O presente Projeto, ao meu sentir, não encontra óbice legal, especialmente no que se refere à iniciativa.

Recomendo, assim, que seja o presente encaminhado à Comissão de Justiça e Redação, a quem caberá analisar sobre sua viabilidade e pertinência.

Desta forma, não encontrando nenhum óbice legal que o impeça, opino **favoravelmente** ao trâmite regular do presente feito.

É o meu parecer.

Primavera do Leste - MT, 29 de agosto de 2018.


Luiz Carlos Rezende
Assessor Jurídico
OAB/MT 8987-B